



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

**LEI Nº 3.648 DE 15 DE JULHO DE 2025**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL MEDIANTE PERMUTA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAIS NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem imóvel do acervo patrimonial do Município de São Francisco, mediante permuta, sob as seguintes condições e especificações:

**§ 1º.** O Município de São Francisco receberá como pagamento em permuta, do Sr. Belmiro Ribeiro de Queiróz, portador do CPF 188.145.656/00, uma área de **6.360m<sup>2</sup> (seis mil trezentos e sessenta metros quadrados)**, constituída por uma quadra imobiliária situada entre as ruas Mestra Hercília e Arnaldo Vieira Lima, sob as coordenadas geográficas, Latitude: 15°56'44.4''O e Longitude: 44°50'47.13''S, constituída por 16 (dezesesseis) lotes distintos, sendo:

I. **lote nº 01, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 540 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);**

II. **lote nº 02, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

III. **lote nº 03, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

IV. **lote nº 04, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

V. **lote nº 05, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

VI. **lote nº 06, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

VII. **lote nº 07, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

VIII. **lote nº 08, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);**

IX. **lote nº 09, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

X. **lote nº 10, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XI. **lote nº 11, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XII. **lote nº 12, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XIII. **lote nº 13, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XIV. **lote nº 14, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XV. **lote nº 15, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

XVI. **lote nº 16, Quadra 27**, matrícula nº 17.253, com área de 540 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), **avaliado em R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

§ 2º. O Município de São Francisco dará como pagamento em permuta, ao Sr. Belmiro Ribeiro de Queiróz, portador do CPF 188.145.656/00, os seguintes imóveis:

I. **lote nº 06, Quadra 19**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

II. **lote nº 12, Quadra 22**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

III. **lote nº 07, Quadra 33**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

IV. **lote nº 09, Quadra 33**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

V. **lote nº 10, Quadra 33**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

VI. **lote nº 11, Quadra 33**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

VII. **lote nº 16, Quadra 37**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

VIII. **lote nº 03, Quadra 44**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

IX. **lote nº 04, Quadra 44**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

X. **lote nº 05, Quadra 44**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

XI. **lote nº 11, Quadra 45**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

XII. **lote nº 12, Quadra 45**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

XIII. **lote nº 14, Quadra 76**, matrícula 6.518, com área de 390 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;

XIV. **lote nº 15, Quadra 76**, matrícula 6.518, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro João Aguiar, **avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

XV. **lote nº 04, Quadra 14**, matrícula 11.172, com área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), bairro Funcionários, **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

§ 3º. A avaliação total dos imóveis de propriedade de Belmiro Ribeiro de Queiróz, portador do CPF 188.145.656/00 totaliza a quantia de R\$ 894.800,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

§ 4º. A avaliação total dos imóveis de propriedade do Município de São Francisco totaliza a quantia de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Cada Permutante ficará responsável pelos encargos e ônus com pagamento de taxas e emolumentos decorrentes dos registro e alteração de titularidade imobiliária decorrentes desta Lei.


Art. 3º. O imóvel adquirido pelo Município de São Francisco, objeto desta permuta, será destinado para construção e instalação de escola e creche para alunos da rede pública municipal de ensino, no bairro Sagrada Família, neste Município.

Art. 4º. A modalidade de permuta imobiliária se caracteriza como simples, ocorrendo entre imóveis de valores equiparados, sem a necessidade de pagamento de qualquer quantia, mediante renúncia de qualquer quantia possivelmente excedente da avaliação.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2025.

  
**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**  
Prefeito